



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 498/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 88.240,00 (Oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSP-SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

Reduzido 244

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Reduzido 246

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP-SUS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

Reduzido 247



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.240,00

Reduzido 248

Fonte 1494

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL